

LEI Nº 465, DE 5 DE ABRIL DE 1963

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados neste Município, nos lugares denominados Casa Armada e Unhal, no distrito de Brejo do Amparo, mais duas unidades escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 2 (dois) cargos de professor rural, com vencimentos de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3º - Para as despesas oriunda desta Lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, 5 de abril de 1963

Sebastião Carlos de Matos
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos Lima
Secretário